



Regulamento Técnico da COPA YUCUMÃ DE VELOCROSS 2018.

Art. 1º: A **Copa YUCUMÃ de Velocross 2018** será realizada pela empresa VANDERLEI NASS SIMIONATO ME, como a entidade responsável Técnica e Desportiva pela competição, de acordo com o presente regulamento **particular específico**, com a respectiva **autorização** da Federação Gaúcha de Motociclismo, realizado em parceria com os **Moto Clubes e ou Prefeituras Municipais da região**.

Art., 2º: A **Copa YUCUMÃ de Velocross 2018** será realizada no período de Janeiro a dezembro do corrente ano, em um mínimo de **05** e um máximo de **08** etapas, não haverá descartes.

ÚNICO: DO COMBUSTÍVEL: O Combustível a ser utilizado nas motocicletas participantes da **Copa YUCUMÃ de Velocross 2018, é livre**, desde que comercializado na rede de postos de abastecimento.

Art. 3º - Classes: A **COPA YUCUMÃ DE VELOCROSS 2018**, será disputada nas seguintes classes:

Classes de Pilotos com motocicletas NACIONAIS:

- 1) PROMOCIONAL NACIONAL:** Motos Nacionais 2T ou 4T até 200cc. Nesta categoria fica EXCLUIDA a participação das motocicletas Yamaha DT200CC. Participam desta Categoria pilotos que **NÃO** tenham sido **CAMPEÃO**, em qualquer Categoria Nacional de cilindrada superior, em qualquer Campeonato homologado pela FGM, pilotos dos 15 aos 55 anos de idade.
- 2) 230cc 4T "PRÓ":** Motos de até 230cc 4T, carburado ou injetado com tolerância de **2% na cilindrada (234,6cc.)** Partes externas podem ser modificadas, mas não substituídas, partes internas "livre". **Participação livre de qualquer piloto dos 15 aos 55 anos de idade.**
- 3) Nacional Força Livre:** Motos Nacionais com cilindrada livre - **Participação livre de qualquer piloto dos 16 aos 55 anos de idade.** Esta classe **poderá ser disputada em duas baterias**, com soma de pontos individual por bateria.
- 4) FEMININA:** Para pilotos Mulheres, com idade de **14 a 55 anos**, utilizando motocicletas Importadas de **até 105cc 2T ou 250cc 4T, e ou motos Nacionais livre.**
- 5) 150cc 4t/180cc 2t:** Motos Nacionais 2T ou 4T até 180cc, pilotos dos 15 aos 55 anos de idade.
- 6) ESTREANTE NACIONAL:** Motos Nacionais. Participam desta Categoria pilotos que **NÃO** tenham sido **CAMPEÃO**, em qualquer Categoria Nacional de cilindrada superior, em qualquer Campeonato homologado pela FGM, pilotos dos 15 aos 55 anos de idade.

Classes de Pilotos com Motocicletas IMPORTADAS:

- 1) 55cc:** Motos de até 50cc 2 T e Motos de até 110cc 4 T. Os pilotos participantes desta categoria poderão ter idade **máxima de até 10 anos.**
- 2) 65cc:** Motos de até 65cc 2 T e Motos de até 125cc 4 T. Os pilotos participantes desta categoria poderão ter idade **máxima de até 12 anos (Homens), e ou até 15 anos (Mulheres).**
- 3) JUNIOR:** Motos 2T 70cc até 105cc Especiais, Motos 4T 75cc até 150cc Especiais e Motos Nacionais de até **160cc 4T.** Pilotos homens com idade de **11 até 15 anos** e **Mulheres** com idade de **11 até 17 anos.** **Os Pilotos que fizerem uso das motocicletas nacionais até 160cc, seguem as normas do Regulamento Técnico da Classe.**
- 4) INTERMEDIARIA IMPORTADAS:** Motos Importadas com cilindrada de **até 450cc**, para **Pilotos INTERMEDIARIOS**, escolhidos pelo **Nível Técnico determinado pelo Organizador.**
- 5) VX 2 IMPORTADAS -** Motos Importadas com cilindrada de **até 250cc.**
- 6) VX 1: FORÇA LIVRE -** Motos Importadas com cilindrada livre.
- 7) VX 3 Importadas:** Pilotos Homens de **35 anos** e mulheres mínimo de **15 anos.** Motos nacionais e Importadas de até 450cc.

Art. 3.1 – Para determinação da idade em qualquer uma das classes previstas no Artigo 3º acima, deverá o piloto ter completado a idade necessária no **dia 1º de janeiro de 2018, tanto para a idade mínima ou máxima.**

ÚNICO: PROMOÇÃO DE PILOTOS: Os pilotos participantes da **COPA YUCUMÃ DE VX 2018**, declarados de: **Campeão nas Classes: Intermediaria Importadas e Estreante Nacional**, serão promovidos ao final do Campeonato de 2018, para classes superiores as suas de origem. A organização a seu critério poderá indicar outros pilotos para a promoção, bem como analisar esta promoção.

Qualquer uma das Classes citadas no Artigo 3º acima, poderão ser extintas se não tiver o numero mínimo de 05 participantes, nas duas últimas etapas, independentemente do número de etapas realizadas, exceto a 55cc e Feminina.

Art. 4º - DAS MOTOCICLETAS E SUA PREPARAÇÃO:

1) Classe Promocional Nacional: Motocicletas 4T de até 200cc e Motocicletas 2T: Yamaha até 180cc e Agrale até 200cc.

- a) Obrigatório o uso de motocicletas nacionais com até 200cc.
- b) Permitido o uso de motocicletas nacionais de até 200cc (definida pela Lei Brasileira como fabricadas no Brasil).
- c) Fica proibido a utilização de **chassi/quadro** da Honda CRF230cc e ou da Yamaha TTR 230cc, nesta categoria;
- d) Obrigatório fazer uso de **CILINDRO/CABECOTE**, do mesmo modelo em uso;
- e) Quadro permitido aliviar peso;
- f) Suspensão – componentes internos das suspensões e as molas são "livres";
- g) Parte externa da suspensão pode ser modificadas, mas não substituídas;
- h) Aros e pneus "livre";
- i) Escape – "livre". O escape deverá alcançar distância mínima a 10cm do eixo traseiro, não ultrapassar a roda traseira e as bordas da saída não podem ser cortantes.
ÚNICO: Nenhum sistema de escapamento utilizado, poderá estar desprovido de ponteira, miolo/silencioso e sistema abafador (lã de vidro), sob pena de imediata desclassificação.
- j) Carburador e injeção "livre";
- k) Caixa e filtro de ar "livre";
- l) Sistema de ignição "livre";
- m) **Motor – Preparação Livre**, partes externas podem ser modificadas, mas não substituídas; partes internas "livre";
- n) Pilotos que vierem a participar das Classes superiores a **PROMOCIONAL NACIONAL**, ficam sujeitos a cilindrada prevista nestas classes. Os Pilotos que participarem destas Classes, ficam sujeitos a verificação técnica das suas motocicletas, e em caso de **não** estarem corretos em relação aos itens acima previstos, ou outras irregularidades **serão automaticamente suspensos do campeonato nessa categoria**, sendo permitida a participação em outra categoria superior que sua motocicleta possa se encaixar, se assim o desejar;

2) Classe JUNIOR, com motocicletas Nacionais de até 160cc.

- a). Obrigatório o uso de motocicletas nacionais (definida pela Lei Brasileira como fabricadas no Brasil).
- b) Suspensões em sua parte externa permanecem originais dos modelos.
- c) O chassi na sua totalidade permanece original, conforme homologado pelo fabricante do referido modelo, sem qualquer alteração em sua geometria e dimensões, sendo permitido retirar suportes de acessórios não utilizados em pista, desde que não prejudique a sua estrutura;
- d). Obrigatório **quadro, motor e suspensão do mesmo modelo** e fabricante.
- e) O abafador deverá ter diâmetro máximo de saída de 28 mm.
- f) Carburador com área equivalente a um Venturi de diâmetro máximo de 26 mm ou corpo de injeção com diâmetro máximo de 26 mm. Pode ser retirado o sistema de afogador.
- g) Motor de 4T de até 160cc. Partes externas não podem ser modificadas.
- h). Não poderá ser acoplado qualquer sistema adicional de refrigeração ao motor.
- i) Aros dianteiros 19 polegadas e traseiros até 17 polegadas.
- j) Demais itens não mencionados são "livres".

3) 230cc PRÓ: (Uso exclusivo das motocicletas nacionais de até 230cc).

- a) Obrigatório o uso de motocicletas nacionais com até 230cc.
- b) Permitido o uso de motocicletas nacionais até 230cc (definida pela Lei Brasileira como fabricadas no Brasil).
- c) Obrigatório quadro, motor e suspensão do mesmo modelo e fabricante.
- d) O chassi na sua totalidade permanece original, conforme homologado pelo fabricante do referido modelo, sem qualquer alteração em sua geometria e dimensões, sendo permitido retirar (cortar e limar) suportes de acessórios não utilizados em pista, desde que não prejudique a sua estrutura.
- e) Suspensão – componentes internos das suspensões e as molas são "livres". Partes externas da suspensão podem ser modificadas, mas não substituídas.
- f) Aros e pneus "livres".
- g) Escape **"LIVRE"**, o escapamento deverá alcançar distância mínima a 10 cm do eixo traseiro e não ultrapassar a roda traseira. Obrigatório uso de abafador com saída única com diâmetro máximo de **36 mm**. Não é permitido escapes com saídas abaixo do eixo da balança, as bordas da saída não podem ser cortantes.
- h) Carburador ou injeção "livre".
- i) Caixa e filtro de ar "livres".
- j) Sistema de ignição "livre".
- k) Permitido acrescentar sistema de refrigeração ao motor.

l) Motor – 4T de até 230cc carburado ou injetado com tolerância de **2 % na cilindrada**. Partes externas podem ser modificadas, mas não substituídas. Partes internas "livres".

m) **m.** Quando o item é considerado "livre" permite-se o uso de componentes de qualquer origem.

4) Classes: Nacional Força Livre

Obrigatório o uso de motocicletas nacionais (definida pela Lei Brasileira como fabricadas no Brasil), com motores 4T ou 2T, carburado ou injetado, **com cilindrada livre**. Partes externas podem ser modificadas, mas não substituídas. Partes internas "livres".

Suspensões, aros, cubos, quadro, permitido modificações e substituições de acordo **item a**, quadro permitido aliviar peso.

a) Pneus "livres"; Aros "livres".

b) Escape "**LIVRE**", o escapamento deverá alcançar distância mínima a 10 cm do eixo traseiro e não ultrapassar a roda traseira. Obrigatório uso de abafador com saída única. Não é permitido escapes com saídas abaixo do eixo da balança, *as bordas da saída não podem ser cortantes*.

c) Carburador ou injeção "livre".

d) Caixa e filtro de ar "livre".

e) Sistema de ignição "livre".

f) Quando o item é considerado "**livre**" permite-se o uso de componentes de qualquer origem.

5) Classe: 55cc, 65cc, Junior, VX-3/ Intermediária Importadas e VX-1 Força Livre.

a) Dos motores observar cilindrada **com limite de tolerância de até 2%**; Na classe 50cc as motos de 110cc 4T **não poderão ter dispositivos que permitam a troca de marchas**.

É obrigatório o uso de protetor de pinhão para todas as categorias.

Art. 5º - ITENS GERAIS:

1. É facultativa a remoção de bateria, chicote e interruptores elétricos, sistemas de lubrificação forçadas (incluindo o tanque de óleo) e relês;

2. Permitido alterar ou substituir guidão, para-lamas, carenagens, pedais, assento, coroa, pinhão, corrente;

3. Pedaleiras podem ser reposicionadas, mas devem estar colocadas adiante da roda traseira. Podem ser do tipo retrátil, mas neste caso devem ter um dispositivo que as faça retornar automaticamente para a posição normal, e uma proteção integral deve ser colocada na sua extremidade e esta ter um raio esférico sólido de mínimo 8mm;

4. **Obrigatório** retirada de farol, piscas dianteiro/traseiro, espelhos retrovisores, cavalete central e lateral, pedaleiras traseiras (garupa), lanterna traseira, velocímetro, buzina;

5. É **obrigatório** o uso de botão ou chave corta corrente, sendo que o mesmo deverá ser alcançado com o dedo polegar da mão direita ou esquerda;

6. O punho do acelerador deve se fechar automaticamente ao ser solto, e necessariamente as manoplas deverão **revestir as extremidades** do guidão;

7. Os manetes **obrigatoriamente** devem ter uma esfera sólida de no mínimo 18 mm de diâmetro na sua extremidade.

8. Toda a parte desportiva da **Copa YUCUMÃ de Velocross 2018**, **segue a risca o regulamento da FGM para o Campeonato Gaúcho de Velocross 2018**, e ou regulamento do **Campeonato Brasileiro de Velocross 2018**.

VANDERLEI NASS SIMIONATO
PROMOTOR/ORGANIZADOR AUTORIZADO PELA FGM.

HOMOLOGADO:



Jair Silveira Costa

Presidente Federação Gaúcha de Motociclismo





032.23 CÓDIGO DISCIPLINAR

032.23.1 Das infrações contra pessoas

032.23.1.1 Das Ofensas Físicas

Art. 1º Praticar vias de fato

1 - Contra pessoa vinculada à entidade ou associação por fato ligado ao motociclismo;

PENA: suspensão de trinta (30) a cento e oitenta (180) dias.

2 - Contra membro de órgão ou poder do Conselho Técnico Desportivo Nacional, de entidade e da Justiça Desportiva por fato ligado ao motociclismo;

PENA: suspensão de um (01) a dois (02) anos e eliminação na reincidência.

3 - Contra Diretor de Prova ou Auxiliar em função;

PENA: suspensão de sessenta (60) a trezentos e sessenta (360) dias, na reincidência, de trezentos e sessenta (360) a setecentos e vinte (720) dias, até a eliminação.

Art. 2º Para os efeitos do disposto no Inciso 3º, o Diretor de Prova e os auxiliares são considerados em função desde a escalação até o término do prazo fixado para a entrega dos documentos do evento na entidade.

Art. 3º As vias de fato, quando praticadas por Diretor de Prova ou auxiliar em função, observado o disposto no artigo anterior, serão punidas com a pena de noventa (90) a trezentos e sessenta (360) dias de suspensão.

032.23.1.2 Das Ofensas Morais

Art. 4º Ofender moralmente pessoa vinculada à associação ou entidade, por fato ligado ao motociclismo;

PENA: suspensão de dez (10) a noventa (90) dias.

Art. 5º Manifestar-se de forma desrespeitosa, ou ofensiva, contra membros do Conselho Técnico Desportivo Nacional (CTDN), do Conselho Regional de Desportos (CRD), dos poderes das entidades dirigentes e da Justiça Desportiva, ou ameaçá-los de mal injusto e grave;

PENA: suspensão de trinta (30) a cento e oitenta (180) dias.

Parágrafo Único: Quando a manifestação ofensiva for feita por meio da imprensa, mídias sociais, rádio ou televisão, jornais, a pena será de sessenta (60) a trezentos e sessenta (360) dias.

Art. 6º Atribuir fato inverídico a membros ou dirigentes do Conselho Técnico Desportivo Nacional (CTDN), das entidades dirigentes e da Justiça Desportiva;

PENA: suspensão de sessenta (60) a cento e oitenta (180) dias.

Art. 7º Manifestar-se de forma desrespeitosa, caluniosa ou ofensiva, contra a associação, membros dos seus poderes ou contra o Diretor de Prova, em razão de suas atribuições;

PENA: suspensão de trinta (30) a cento e vinte (120) dias.

Art. 8º Ofender moralmente o Diretor de Prova ou auxiliar em função;

PENA: suspensão de dois (02) a cinco (05) meses, quando o autor for atleta, ou de vinte (20) a sessenta (60) dias, quando forem outros os autores.

Parágrafo Único: Para os efeitos deste artigo, aplica-se o disposto no artigo 2º.

Art. 9º A ação disciplinar relativa às infrações previstas nos artigos 4º e 7º, deverá ser precedida de interpelação, quando o ato punível for veiculado pela imprensa, mídias sociais, rádio ou televisão.

032.23.2 Das infrações relativas à competição

032.23.2.1 Das infrações dos Atletas

Art. 10º Proceder desleal ou inconvenientemente durante a competição;

PENA: suspensão de um (01) a dois (02) meses e multa.

Art. 11º Reclamar, por gestos ou palavras, contra as decisões da Direção de Prova;

PENA: suspensão de um (01) a três (03) meses e multa.

Art. 12º Desrespeitar, por gestos ou palavras, o Diretor de Prova ou seus auxiliares;

PENA: suspensão de um (01) a quatro (04) meses e multa.

Art. 13º Praticar ato violento;

PENA: suspensão de um (01) a dois (02) meses e multa.

Parágrafo Único: Se deste ato resultar lesão ao adversário que o impossibilite de prosseguir no evento, a pena será de suspensão de dois (02) a seis (06) meses.

Art. 14º Praticar ato de hostilidade contra o adversário;

PENA: suspensão de um (01) a três meses ou multa.

Art. 15º Praticar vias de fato contra companheiro de equipe ou componente da equipe adversária;

PENA: suspensão de dois (02) a quatro (04) meses.

Parágrafo Único: Se da infração resultar lesão corporal grave, a pena será de suspensão de sessenta (60) a cento e oitenta (180) dias.

Art. 16º Tentar impedir, por qualquer meio, o prosseguimento de um evento;

PENA: suspensão de cento e vinte (120) a trezentos e sessenta (360) dias.

Art. 17º Prática de rixa, conflito ou tumulto, durante o evento;

PENA: suspensão de dois (02) a quatro (04) meses.

Art. 18º Assumir atitude contrária à disciplina ou a moral desportiva, em relação a componente de sua representação, representação adversária ou de espectador;

PENA: suspensão de um (01) a quatro (04) meses e multa.

Art. 19º Dar ou transmitir instruções a atletas dentro da pista ou nas linhas limítrofes, durante o evento; assumir em praças de desportos, atitudes inconvenientes ou contrária à disciplina ou a moral desportiva.

PENA: multa a ser definida pelo Júri da Prova ou suspensão de vinte (20) a sessenta (60) dias.

032.24 MULTAS

As multas terão o valor inicial de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** para a primeira aplicação e em caso de reincidência, o valor será o dobro da última multa aplicada.

032.25 GENERALIDADES

A FGM estabelece o Campeonato Gaúcho de Motocross e Velocross a cada ano, no qual competem apenas pilotos filiados.

Este Campeonato é organizado de acordo com as regras do Código Desportivo FGM, o Regulamento Técnico FGM, o Regulamento Geral de Motocross e Velocross, e o Regulamento Suplementar de cada prova, seguindo-se com fidelidade o Código Desportivo da CBM, o Regulamento Geral de Motocross e Velocross e o Regulamento Técnico da CBM.

O Presente Regulamento entra em vigor a partir de sua divulgação, casos omissos ao mesmo deverão ser considerados de acordo com os regulamentos da CBM (Regulamento do Campeonato Brasileiro de Motocross, Velocross, Regulamento Técnico de Motocross, Velocross e Regulamento de Motocross, Velocross).

PUBLIQUE-SE

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE MOTOCICLISMO

VANDERLEI NASS SIMIONATO
PROMOTOR/ORGANIZADOR AUTORIZADO PELA FGM.

HOMOLOGADO:

